

Desistência da ação antes da contestação gera honorários por equidade

A desistência da ação após a citação do réu, mas antes de seus advogados honorários de sucumbência calculados pela necessidade de se observar a tabela praticada pela OAB.

Essa conclusão é da 4ª Turma do STJ, que manteve o arbitramento de honorários de sucumbência em 1 mil em favor dos advogados do réu. O valor foi de R\$ 16,6 milhões.

Trata-se de processo de dissolução de sociedade por conta de participação, combinada com a liquidação. A ação foi protocolada em nome do réu, mas o autor desistiu antes da contestação.

Isso significa que os advogados do autor cometeram um ato sequer no processo. Foi arbitrado honorários de sucumbência por equidade.



Honorários por equidade calculados segundo a tabela da OAB se justificam quando a desistência ocorre antes da contestação.

Honorários por equidade

Esse método está previsto no [artigo 85, parágrafo 1º, inciso I, do CPC](#), para o caso de desistência da ação antes da contestação, cujo proveito econômico seja inestimável ou irrisório e de valor baixo.

Nessas hipóteses, o juiz foge da regra geral, que prevê a fixação da verba livremente, de acordo com fatores como a complexidade do caso e a atuação do advogado.

O artigo 85, parágrafo 8º - A, do CPC ainda diz que, quando a desistência ocorrer antes da contestação, o juiz deve escolher honorários de sucumbência calculados segundo a tabela da OAB ou 10% do valor da causa, prevalecendo o que for mais benéfico ao autor.

O TJ-DF, porém, aplicou a equidade para fixar os honorários de sucumbência segundo a tabela da OAB porque sua incidência geraria verba de sucumbência desproporcional às particularidades do caso.

Antes da contestação

Por maioria de votos, a 4ª Turma do STJ referendou o acórdão do TJ-DF em recurso especial, o ministro João Otávio de Noronha validou a decisão.



desistência, a ação não gerou impacto sobre a relação. Como não houve dissolução da empresa, nem liquidação, só se manifestaram para discutir o valor dos honorários econômico, nem como usar o valor da causa para o cálculo. Quanto à necessidade de observar o valor recomendado, só é cabível quando há alguma contribuição do advogado ato processual previsto na tabela.

Em situações em que o trabalho do advogado é considerado, pode optar por fixar os honorários com base em critério efetiva contribuição do advogado para o processo, o que aplica a aplicação da tabela da OAB.

Divergência

Votaram com o relator os ministros Raul Araújo, Maria e divergência e ficou vencido isoladamente o ministro com o uso da equidade, mas não com o afastamento da

Para ele, esse tabelamento de valores só não tem natureza momento anterior à vigência do artigo 85, parágrafo 2022.

Ele votou por aplicar o mínimo previsto pela OAB do honorários para R\$ 12,9 mil.

Clique aqui para ler o acórdão
REsp 2.178.960

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2025-nov-28/desistencia-da-acao-ante>